

Lei nº 25.547, de 21/10/2025

Texto Original

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abre Campo o imóvel que especifica.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Abre Campo o imóvel situado na Praça Santana e Rua Doutor Olinto de Abreu, naquele município, e registrado sob o nº 7.760 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de órgãos da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de outubro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO
3165 N

FOLHA
097

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM), ESTADO DE MINAS GERAIS, E MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Avenida Augusto de Lima, nº 385, Bairro Centro, endereço eletrônico: cartorio@cartoriotriginelli.com.br, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE DOADORA: ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.615/0001-60, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, andar 3, Bairro Serra Verde, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Logística e Patrimônio, **MARCOS EDUARDO SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade nº MG 6094847, SSP/MG, inscrito no CPF nº 043.614.126-42, residente e domiciliado em Belo Horizonte, (MG), declarando não ser pessoa exposta politicamente, nos termos do Art. 39 da Lei nº 24.313, de 28/04/2023 e autorizado pelo Decreto de nº 48.142, de 25/02/2021, Resolução nº 30, de 29/04/2025 e Lei nº 25.547, de 21/10/2025, adiante transcritas, e de outro lado, **OUTORGADA DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 228, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.837.278/0001-83, neste ato representado pelo seu prefeito, **MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR**, solteiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade de nº MG-9048548 e inscrito no CPF sob o nº 070.090.866-80, residente e domiciliado na cidade de Abre Campo (MG), ora de passagem por esta Capital, declarando ser pessoa exposta politicamente, que comparece assinando através de Certificado Digital. Parte(s) que são capaz(es) e se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, em conformidade com o art. 183, VI, do Provimento Conjunto 93/2020, do que dou fé, sendo os endereços eletrônicos dispensados conforme art. 33, do Provimento 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça. Então, pelo(a-s) Outorgado(a-s) Donatário(a-s) me foi dito que, aceita(m) esta escritura em todos os seus termos. Então, pelo representante legal do outorgante, me foi dito: **PRIMEIRO**: Que é senhor legítimo de um imóvel situado na Praça Santana e Rua Dr. Olinto de Abreu. Cidade de Abre Campo, um lote para construção medindo 17.80 metros pela Praça Santana; 27.20 metros Rua Dr. Olinto de Abreu; 24.40 metros com Gerardo Madeira Cotta e 26.90 metros com a casa paroquial ou 528.00m², havido conforme Matrícula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO
3165 N

FOLHA
098

nº 7.760, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo /MG; **SEGUNDO:** Que autorizado pela Lei Estadual nº 25.547, de 21 de outubro de 2025, doa ao Município de Abre Campo o imóvel acima indicado para funcionamento de órgãos da administração municipal; **TERCEIRO:** Que o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do Estado de Minas Gerais se, findo o prazo de 5 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista na parágrafo único do art. 1º; **QUARTO:** Que o imóvel ora doado foi avaliado em R\$ 1.152.567,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais). E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. Lei nº 25.547, de 21/10/2025. Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abre Campo o imóvel que especifica. O VICE-GOVERNADOR, no exercício das funções de GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Abre Campo o imóvel situado na Praça Santana e Rua Doutor Olinto de Abreu, naquele município, e registrado sob o nº 7.760 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo. Parágrafo único - O imóvel a que se refere o caput destina-se ao funcionamento de órgãos da administração municipal. Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 21 de outubro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil. MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA. **NÃO INCIDÊNCIA DE ITCD - O ITCD não incide sobre transmissão causa mortis ou por doação de acordo com o Art. 4º, Inciso I do Decreto 43.981/05. § 1º Na hipótese em que figure como herdeira, legatária ou donatária pessoa indicada no inciso I do caput do art. 4º, a imunidade do ITCD será reconhecida pelo responsável pela lavratura do ato que formalizar a transmissão. Art. 4º O ITCD não incide sobre a transmissão causa mortis ou por doação em que figure como sucessor, beneficiário ou donatário: I - a União, o Estado ou o Município. (LAVRADA SOB MINUTA). Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão de Inteiro Teor de Matrícula atualizada nos termos da qual não há inscrição de ônus reais, nem inscrição da citação de ações**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotrigineili.com.br



LIVRO
3165 N

FOLHA
099ª

reais ou ações pessoais reipersecutórias, conforme verificação deste tabelionato, relativamente ao objeto descrito, expedida em 14/05/2026, pelo Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, pelo Cartório do., e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e no Provimento Conjunto nº 93/2020, de 22/06/2020, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s). Em atendimento à Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente cientificadas a respeito da possibilidade da obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente pelo site www.tst.jus.br, em nome do(s) Outorgante(s). Em atendimento ao parágrafo 5º, do art 187, do Provimento Conjunto nº 93/2020, as partes foram orientadas sobre a possibilidade da obtenção das certidões dos Feitos Ajuizados. As partes solicitam, desde já, ao Oficial do Serviço Registral competente, a proceder a todas as averbações necessárias à consecução do registro da presente escritura. O(s) Outorgante(s) declara(m), sob as penas da lei, que não é(são) empregador(a-es), ficando dispensada, assim, a apresentação da CND relativa às contribuições previdenciárias, de acordo com o art. 190, parágrafo 3º, do Provimento Conjunto nº 93/2020; b) **MUNICÍPIO ABRE CAMPO - MINAS GERAIS** - Certidão Negativa de Débitos Municipais - Nº 0000549 / 2026. DADOS - NOME/RAZÃO SOCIAL: ESTADO DE MINAS GERAIS. INSC. MUNICIPAL: 01010011224001. ENDEREÇO - RUA DR. OLINTO DE ABREU, Nº 07 - - CENTRO - ABRE CAMPO - MG Ressalvado à Prefeitura Municipal de Abre Campo o direito de cobrar débitos posteriormente apurados. O Departamento de receitas da Secretaria Municipal da fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que vinculado ao contribuinte que especifica a presente, não existem débitos em aberto referente a Tributos Municipais. Data de Emissão: 13/05/2026. Abre Campo (MG), 13 de maio de 2026. GISELE PAULA ARAUJO SILVA SOARES. COORDENADORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO. Qualquer rasura invalida a certidão. O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE: (90 dias). Em atendimento ao que dispõe o Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça e o Art 187, parágrafo 6º do Provimento Conjunto nº 93/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e nos termos da(s) consulta(s) realizada(s) nesta data no site www.indisponibilidade.org.br, sob código(s) de controle: **wgdqjnm86**, verifica-se a inexistência de indisponibilidade de bens em nome do(a-s) outorgante(s). Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil vigente. - CÓDIGO: 1610-5 - QTD: 1 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO
3165 N

FOLHA
100

EMOLUMENTOS: R\$ 3.903,73; FDMP FEGAJ FEAGE: R\$ 0,00; ART.31: R\$ 293,83; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 3.240,08; ISS: R\$ 195,19 - TOTAL: R\$ 7.632,83. CÓDIGO: 8101-8 - QTD: 4 - EMOLUMENTOS: R\$ 38,00; FDMP FEGAJ FEAGE: R\$ 0,00; ART.31: R\$ 2,88; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 12,84; ISS: R\$ 1,92 - TOTAL: R\$ 55,64. TOTAL GERAL: R\$ 7.688,47. - Selo Digital: JYT41319 - Código de Segurança: 4180.5835.8401.9713. A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica, em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ciente(s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, independente de autorização expressa da(s) parte(s), por se tratar de instrumento público. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Vitória Luiza Ferreira, Escrevente Autorizada, a fiz digitar. Eu, Wander Evangelista R. Júnior, Escrevente Autorizada a subscrevo e assino. (AA) VITÓRIA LUIZA FERREIRA. MARCOS EDUARDO SILVA SOARES. MARCIO PESSOA MOREIRA VICTOR. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. Wander Evangelista R. Júnior DA VERDADE.



Escrevente Autorizada



Wander Evangelista R. Júnior
Escrevente Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: JYT41319
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4180.5835.8401.9713

Quantidade de atos praticados: 05
Ato(s) praticado(s) por: Vitória Luiza Ferreira -
Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 4.238,44 - TFJ: R\$ 3.252,92 -
Valor final: R\$ 7.491,36 - ISS: R\$ 197,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NC7NC-RRW6S-Q7NS3-R5BTV

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 033126.2026.05.19.00004994-42

✓ MARCIO PESSOA MOREIRA VICTOR (CPF 070.090.866-80) em 26/05/2026
13:44

✓ ISABELA DOS SANTOS BARROSO (CPF 079.243.086-79) em 30/06/2026
15:17 (Escrevente)

Para verificar as assinaturas acesse <https://www.docautentico.com.br/valida> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://www.docautentico.com.br/valida/NC7NC-RRW6S-Q7NS3-R5BTV>